



DISPENSA DE LICITAÇÃO SRRF06/DIPOL/SELIC Nº 35-2022

Interessado: Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP / SRRF06.

Trata-se de representação visando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros por fretamento com motorista. Esta contratação advém da necessidade do interessado em promover o deslocamento dos servidores lotados naquela unidade, para participarem de um seminário a ser realizado em ambiente externo desta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, tudo em conformidade ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexo neste expediente.

2. A Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, constituiu o Serviço de Licitação – SELIC, com a competência de gerir e executar as atividades relativas às licitações e dispensas em razão de valor, no âmbito da respectiva região fiscal. Deste modo, esta contratação será realizada pelo Serviço de Licitação da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06).

3. Em consonância com a legislação aplicável a licitações, em 08 de julho de 2021 foi publicada a Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, dispondo sobre dispensa de licitação, na forma eletrônica.

4. Dessa forma, a contratação em tela será realizada mediante Dispensa Eletrônica, utilizando de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão – SEGES, do Ministério da Economia. O artigo 4º da Instrução Normativa nº 67/2021 trata do assunto nos seguintes termos:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo: 18183.726.004/2022-08

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

5. Nesse sentido, cumpre informar que:

5.1. Com o fito de regulamentar o art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicada a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, que institui o “Catálogo Eletrônico de Padronização”. Da padronização resultam ganhos econômicos e de qualidade com potencial de centralização de contratações de itens



padronizados, além da mitigação de riscos como comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação. No entanto, até a presente data, as funcionalidades desse perfil no sistema Comprasnet 4.0 ainda não estão disponíveis para os usuários - o que impõe, para o momento, somente o uso do “*Catálogo de Materiais e Serviços*” disponibilizado atualmente pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5.2. Outro ponto a ser mencionado é que contratação será enquadrada na Subclasse do CNAE 4923-0/02 - que corresponde a “Serviço de *Transporte de Passageiros – locação de automóveis com motorista*”, para fins de aferição ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, § 1º - representando valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), atualizados pelo artigo 1º do Decreto nº 10.922/21, no caso de outros serviços e compras.

5.3. Ressalte-se informar que inicialmente, para atendimento desta demanda, realizou-se o procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, instaurada no processo administrativo nº 13031.424.994/2022-54 e, devidamente divulgada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Este procedimento restou fracassado, tendo em vista que os licitantes participantes do certame não atenderam as exigências necessárias à contratação, conforme Relatório da Dispensa de Licitação nº 33/2022, acostado neste expediente.

5.4. Assim, para prosseguimento no atendimento da demanda, será realizado com esta representação, a contratação direta com fornecedor ofertante de proposta comercial, que serviu de base na pesquisa de preços, privilegiando o menor preço obtido na pesquisa, conforme Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, em seu art. 22, inciso III.

5.5. Em consonância com o art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, de 13 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo: 18183.726.004/2022-08

contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.”

5.6. Informamos ainda, a opção de não elaboração, em separado, dos Estudos Técnicos Preliminares, consoante ao permissivo de excepcionalidade do art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021, c/c a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I – documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (grifos nossos)*

c/c Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

5.7. Dessa forma, considerando que um dos objetivos da dispensa de licitação em razão de valor é justamente permitir uma contratação menos burocrática e, considerando que todas as informações pertinentes e relevantes para a contratação encontram-se dispostas no processo, e ainda, que as informações requeridas encontram-se presentes no Documento de Oficialização de Demanda, consideramos atendidos materialmente para o momento, as determinações legais e infralegais requeridas.

6. No que tange à pesquisa de mercado realizada pela área demandante, o procedimento tem amparo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, demonstrada no quadro a seguir:

Página



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo: 18183.726.004/2022-08

DESCRIÇÃO RESUMIDA						
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
1	Viação Teles Ltda	71.029.169/0001-12	TRANSPORTE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
2	Transcelo Transportes Ltda	03.534.495/0001-27	TRANSPORTE	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
3	Rouxinol Viagens e Turismo Ltda	26.275.420/0001-74	TRANSPORTE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Wadson Geraldo D Alves de Castro Eireli	13.217.705/0001-07	TRANSPORTE	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
					MÉDIA	R\$ 2.880,00
					MEDIANA	R\$ 2.610,00
					MENOR	R\$ 2.400,00

6.1. Pelas informações descritas no quadro acima, verifica-se que a empresa “Viação Teles Ltda”, CNPJ 71.029.169/0001-12 é detentora da menor proposta comercial, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Em consulta de sua regularidade fiscal e trabalhista, certificamos que a empresa possui a documentação necessária para contratar com a União.

7. Integram o objeto da contratação - **serviço em etapa única**, execução do transporte por fretamento (ida e volta), de 22 (vinte e dois) servidores deste órgão, em veículo automotor apropriado, com motorista da contratada, conforme descrição adiante:

DESCRIÇÃO DETALHADA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
RESUMO	DETALHAMENTO	ENDEREÇOS DE SAÍDA E CHEGADA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo: 18183.726.004/2022-08

Contratação de serviço de transporte de passageiros, para deslocamento de 22 servidores da DIGEP-SRRF06	SAÍDA: dia 17/11/2022 – na parte da manhã (em horário a definir) – Partindo do edifício-sede da RFB em Belo Horizonte-MG, com destino à cidade de Caetanópolis-MG (Maquiné Park Hotel)	SAÍDA: Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180-112 CHEGADA: Rodovia BR 040 – Km 447 – cidade de Caetanópolis-MG – CEP: 35.770-000
	RETORNO: dia 18/11/2022 – na parte da tarde (após o almoço em horário a definir) – Partindo da cidade de Caetanópolis-MG (Maquiné Park Hotel), com destino ao edifício-sede da RFB em Belo Horizonte-MG	SAÍDA: Rodovia BR 040 – Km 447 – cidade de Caetanópolis-MG – CEP: 35.770-000 CHEGADA: Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180-112

8. A despesa decorrente da contratação em perspectiva ocorrerá na Natureza de Despesa 3.3.9.0.33.09 – Transporte de Servidores.

9. Diante do exposto, **proponho** a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação na modalidade de “**Dispensa Eletrônica Sem Disputa**” para a contratação em tela, amparado pelo inciso III do art. 75 da lei 14.133/2021, considerando o menor preço obtido dentre as propostas comerciais elencadas no item 06 deste documento.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022

Submeto à apreciação superior.

(datado e assinado digitalmente)

Josafá Tadeu Martins
DIPOL/SELIC – SRRF06

De acordo.

Encaminhe-se à DIPOL06 para autorização.

(datado e assinado digitalmente)

Sibele Assis Flores

Página



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo: 18183.726.004/2022-08

Chefe do SELIC06

De acordo.

Estando o processo instruído com as peças fundamentais para a contratação em questão, autorizo o procedimento de Dispensa Eletrônica de licitação com fundamento no artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021. Informo que a autorização de créditos orçamentários, necessários para atender esta despesa consta no respectivo e-processo.

(datado e assinado digitalmente)

Joyce Frade Machado
Chefe da DIPOL - SRRF06